



000050

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CONTRATO N.º 036/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A  
EMPRESA EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE  
MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF 26.051.792/0003-89, com sede e funcionamento na AV. João Durval Carneiro, S/N, CEP 48.906-510, Castelo Branco, Juazeiro-BA, neste ato representada por **Camilo Simões Amaral Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 754.450.855-20 e RG sob nº 14.660.054-16, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui para contratação de uma empresa destinada a aquisição de BANCO DE EUCALIPTO TRATADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, para Praça da Ciência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 008/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Secretaria:** 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 1001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários.

**Elemento:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 01/15/19

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 008/2022.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - A vigência será até 31 de Março de 2022 contados a partir da Assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 036/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 26.051.792/0003-89.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de BANCO DE EUCALIPTO TRATADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA, para Praça da Ciência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**

**PUBLICADO NO MURAL**

17, 02, 22

Ass: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1927

BAHIA - 22 de Fevereiro de 2022 - Terça-feira

**Atos Administrativos**

000055

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 027/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de uma empresa destinada a aquisição de banco de eucalipto tratado, com assento e encosto em madeira para Praça da Ciência. **CONTRATADO: EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF: 26.051.792/0003-89. Ratificado em: 17/02/2022. Valor Global: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

**Contrato nº 036/2022. Proc. Adm. nº. 027/2022. Dispensa de Licitação nº 008/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF: 26.051.792/0003-89. **ASSINATURA:** 17/02/2022. **OBJETO** contratação de uma empresa destinada a aquisição de banco de eucalipto tratado, com assento e encosto em madeira para Praça da Ciência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.



ICP  
Brasil

Este documento está disponibilizado no site [www.implicacoes.org/pm\\_sobradinho](http://www.implicacoes.org/pm_sobradinho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1927

BAHIA - 22 de Fevereiro de 2022 - Terça-feira



**Atos Administrativos**

000056

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 027/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de uma empresa destinada a aquisição de banco de eucalipto tratado, com assento e encosto em madeira para Praça da Ciência. **CONTRATADO: EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF: 26.051.792/0003-89. **Ratificado em:** 17/02/2022. **Valor Global:** R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

**Contrato nº 036/2022. Proc. Adm. nº. 027/2022. Dispensa de Licitação nº 008/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **EUCALIPTO DO VALE COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF: 26.051.792/0003-89. **ASSINATURA:** 17/02/2022. **OBJETO** contratação de uma empresa destinada a aquisição de banco de eucalipto tratado, com assento e encosto em madeira para Praça da Ciência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 1927, Ano X, no Diário Oficial do Município em 22 de fevereiro de 2022, na Publicação de "RATIFICAÇÃO DE PARECER e EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022". **Onde se lê:** VALOR GLOBAL R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).



ICP  
Brasil

Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_sobradinho](http://www.impublicacoes.org/pm_sobradinho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**